

## PROJETO DE LEI

“Autoriza a criação de espaço multiuso para realização de eventos religiosos, encontro de som automotivo, festival de cururu e siriri, exposição de carros antigos e rebaixados, manobras de moto de motocross e Freestyle e outros em Cuiabá/MT, nas condições estabelecidas, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DE CUIABÁ:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar espaço multiuso adequado para realização de eventos religiosos, encontro de som automotivo, festival de cururu e siriri, exposição de carros antigos e rebaixados, manobras de moto de motocross e Freestyle e outros no âmbito do município de Cuiabá/MT, nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os eventos mencionados no caput somente serão permitidos mediante alvará de licença para realização de evento que se pretende, quando for o caso, sob pagamento de eventuais taxas ou valores incidentes.

§ 2º A mera autorização ou concessão de alvará de licença pela Administração Municipal para realização dos eventos mencionados no caput, não exime o(s) responsável(is) de outras obrigações legais.

Art. 2º Deverá ser criada comissão com integrantes de todas as associações municipais de eventos, encontro de som automotivo, festival de cururu e siriri, exposição de carros antigos e rebaixados, manobras de moto de motocross e Freestyle e outros para administração e organização da agenda de eventos do espaço multiuso com o respectivo regimento interno de sua regulamentação;

Art. 3º A fiscalização dos eventos agendados no espaço multiuso será realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 4º O(s) interessado(s) em realizar eventos no espaço multiuso que será criado pelo Poder Executivo deve(rão) apresentar requerimento com os documentos abaixo relacionados na comissão mencionada no artigo anterior:

I - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO assinado pelo organizador do evento;

II - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO com todos os campos preenchidos, com informações verdadeiras, sob pena de responsabilização legal, indeferimento do pedido ou cancelamento do evento;

III - CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG ou CNH, CPF e comprovante de residência) dos organizadores;



IV - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, quando se aplicar.

Art. 5º Qualquer evento a ser realizado no espaço multiuso mencionado no caput do art. 1º deverá ser comunicado previamente à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para conhecimento, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sendo da responsabilidade do(s) interessado(s) organizador(es) formalizar essa comunicação por escrito.

Art. 6º A realização de eventos no espaço multiuso mencionado no caput do art. 1º sem autorização da Administração Municipal ou sem o cumprimento das condições nesta lei estabelecidas sujeita os organizadores à multa de 10 (dez) UPFs MT - Unidades Padrão Fiscais do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Em caso de reincidência no descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei, sujeitará o(s) infrator(es) ao dobro da multa e, permanecendo o descumprimento, ficará(ão) impedido(s) de promover outro evento no espaço multiuso pelo prazo de 6(seis) meses.

Art. 7º Em casos excepcionais, poderá a Administração Municipal realizar eventos públicos com a utilização do espaço multiuso, condicionado à arrecadação de alimentos e rendas para entidades filantrópicas ou secretaria municipal de assistência social, sem ônus à municipalidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CEZINHA NASCIMENTO  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

A criação de espaço multiuso para eventos religiosos, encontro de som automotivo, festival de cururu e siriri, exposição de carros antigos e rebaixados, manobras de moto de motocross e Freestyle e outros é relativamente comum aos jovens e adultos que investem tempo e recursos próprios, além do que são práticas comum no âmbito do município de Cuiabá-MT.

O festival de cururu e siriri já é realizado há décadas em nossa Capital, tendo inclusive, equipes campeãs mundiais nessa modalidade. Já as manobras de moto de motocross têm representante mato-grossense campeão brasileiro.

Com relação a exposição de carros antigos e rebaixados trata-se de uma modalidade que cresce a cada dia, pois demonstra a paixão que todo brasileiro possui por carros.

Os eventos religiosos não param de crescer em nossa Capital, independente da crença atraem as famílias e os grupos de jovens para demonstração de fé.

Senhores vereadores a criação do espaço multiuso é uma necessidade para nossa Capital, não há dúvidas que o presente projeto, além de oportunizar aos empreendedores de eventos um espaço público, injetará na economia milhões de reais, seja para o vendedor de comidas tanto para o vendedor de camisetas e lembrancinhas da nossa Capital, atraindo ainda milhares de turistas.

Todos terão oportunidade de expor seus produtos no espaço multiuso, além é claro, das modalidades mencionadas no caput do art. 1º do presente projeto.

Neste sentido, é imperativo que o Poder Legislativo Municipal atue para facilitar a realização desses tipos de eventos, garantindo o direito constitucional ao lazer de todo cidadão cuiabano.

É função legislativa tratar os cidadãos com igualdade perante a lei, razão pela qual se requer a análise e aprovação do Projeto de Lei para que se encaminhe à sanção do Poder Executivo Municipal.

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2023.

CEZINHA NASCIMENTO

Vereador

